



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico SRP N° 024/2023
Processo Administrativo n° 0811.0006-2023



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n°. 729/2023, de 15 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por lote de itens, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/11/2023.

Horário: 08h30min (abertura da proposta) e 9h30min (disputa).

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho d'Água do Casado.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto Federal n° 9.488/2018.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.1.1. Em relação ao lote 02, cota(s) reservada(s), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.1.1. Para os lotes destinados a cota reservada, na hipótese de não haver vencedor, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.1.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Devido à peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos bem como a eficiência na execução dos serviços prestados, esta licitação será feita por lote de itens.

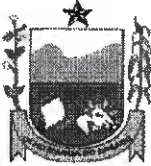
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.3.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.3.7. Empresa penalizada na forma do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;

4.4. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante enviará sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.4.7.1. Para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e de número de contratação de jovens aprendizes;

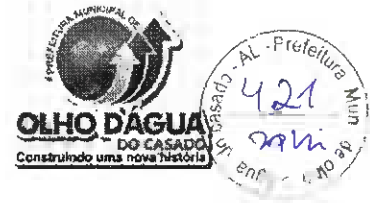
4.4.8. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4.9. Que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentescos de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 12/STF);

4.4.10. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

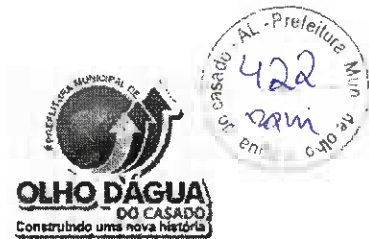
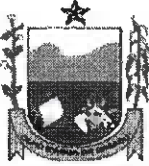
5.1 Os licitantes encaminharão, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em anexo com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e/ou fabricante, modelo, procedência e o preço unitário e total dos itens e do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.1.1 As declarações que tratam o item 4.4. deverão ser encaminhadas concomitantemente com a documentação de habilitação e a proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação;
- 5.1.2 Os envios que tratam os itens anteriores, serão permitidos através de link para acesso em nuvem, desde que o mesmo não tenha qualquer restrição de acesso tanto para a Comissão quanto para os demais licitantes;
- 5.1.2.1. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos anexados após o dia e horário previsto para abertura da sessão.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, com as seguintes informações:
- 6.1.2. Valor total;
- 6.1.3. Marca;
- 6.1.4. Fabricante;
- 6.1.5. Descrição detalhada do objeto;
- 6.1.6. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. O percentual ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais);

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

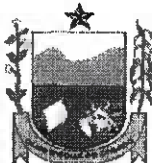
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1. Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

8.2.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 8.11 e do item 9.1.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados c/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 7.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

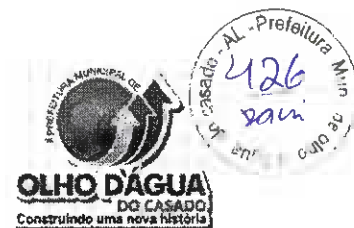
8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:

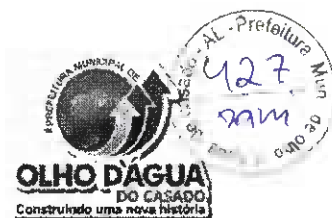
9.1.1. SICAF, caso a empresa possua cadastro;



- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
- 9.1.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.1.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;
- 9.1.9. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- 9.1.10. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.
- 9.2. Os cadastros e as certidões acima, deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
- 9.5.1. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente ser anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Habilitação jurídica:**
- 9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;
- 9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

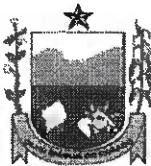
9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. Qualificação Econômico-financeira:

9.8.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.13. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;



9.8.13.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.13.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.8.9. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.8.9.1. O balanço deverá trazer notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

9.8.10. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.8.11. Com base no Art. 1º da I.N. 1.950/2020 da Receita Federal do Brasil, será aceito, em caráter excepcional, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao ano-calendário de 2018.

9.9.12. O disposto no item anterior perde a sua validade com a revogação da Instrução Normativa retromencionada;

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.10.2.1. Características: fornecimento de gêneros alimentícios;

9.10.2.2. Quantidades: no mínimo, 5% da quantidade do objeto licitado;

9.10.2.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.11.1. Após ser declarado vencedor, sob pena de desabilitação, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.11.2. O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.11.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.12.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

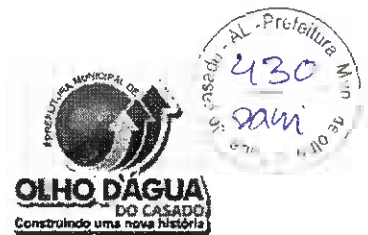
10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao.odc@outlook.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



10.1.3. Conter descrição do serviço ofertado, marca, modelo e fabricante (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do lote e valor global da proposta;

10.1.4. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão em inabilitação do licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

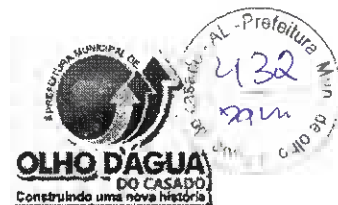
Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o



valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.



16.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.7. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.1.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.2. A contratação tem prazo de vigência de 31 de dezembro do corrente, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, I, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

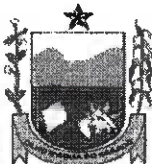
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;



- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Declarar informações falsas; e
- 20.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:
- 20.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 20.4.1. Multa.
- 20.5. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



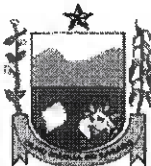
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

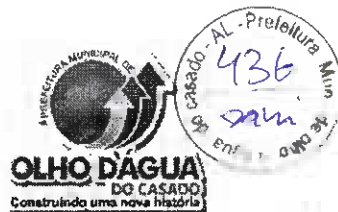
- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitação.odc@outlook.com**, ou por petição dirigida ou protocolada na sala da **Comissão Permanente de Licitações**, situada na **Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL**.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na **Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL**, nos dias úteis, no horário das **08 às 14 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

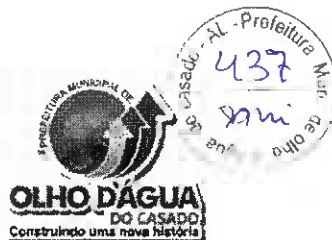
23.13. ANEXO III – Minuta de Contrato;

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de novembro de 2023.

Carla Maria de Oliveira Bezerra
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir à necessidade da administração pública municipal concernente a aquisição de material de expediente, os quais são necessários para as atividades diárias administrativas para o Município.

2.2. O Município de Olho D'Água do Casado tem por competência institucional a promoção e execução de licitações e contratos no âmbito do Município, conferindo a Comissão Permanente de Licitação a execução desta tarefa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Para efeito das especificações consideram-se

LOTE 01

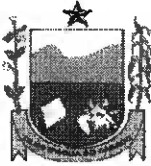
Item	Descrição	Und	Qtde
1	ENVELOPE: 1. PAPEL OFF-SET; 2. GRAMATURA 80 G/M2; 3. TIPO SACO COMUM; 4. COR BRANCA; 5. 240 X 340 MM; 6 CAIXA C/ 250 UNID.	CX	45
2	ENVELOPE A4 BRANCO, DIMENSÕES: 22 X 32. 90 GRAMAS.	UND	1.800
3	PAPEL A4: 1. PAPEL ALCALINO; 2. COMPRIMENTO 297 MM X LARGURA 210 MM; 3. GRAMATURA 75 G/M2; 4. COR BRANCA. PACOTE 500 FLS.	UND	4.500
4	PAPEL ALMAÇO: 1. CELULOSE VEGETAL; 2. 75 G/M2; 3. 310 MM; 4. COM PAUTA E MARGEM. PACOTE 400 FLS.	UND	24
5	PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G, 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS.	UND	1.215
6	PAPEL OFÍCIO: 1. 75 G; 2. 216 X 330 MM; 3. TIPO OFICIO 2; 4. BRANCA. PACOTE 500 FLS.	UND	122
7	PAPEL SULFITE: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR AMARELA; 3. GRAMATURA 75 G; 4. DIMENSÕES: 297 MM X 210 MM; 5. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA. PACOTE 500 FLS.	UND	45
8	PAPEL SULFITE: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR AZUL; 3. GRAMATURA 75 G; 4. DIMENSÕES: 297 MM X 210 MM; 5. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA. PACOTE 500 FLS.	UND	45
9	PAPEL SULFITE: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR ROSA; 3. GRAMATURA 75 G; 4. DIMENSÕES: 297 MM X 210 MM; 5. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO	UND	45



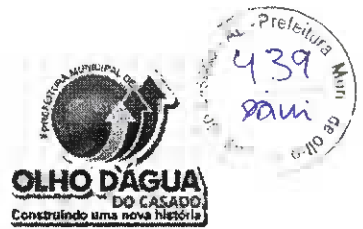
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	TINTA. PACOTE 500 FLS.		
10	PAPEL SULFITE: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR VERDE; 3. GRAMATURA 75 G; 4. DIMENSÕES: 297 MM X 210 MM; 5. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA. PACOTE 500 FLS.	UND	45
11	PAPEL VERGÊ: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR BRANCA; 3. GRAMATURA 90G/M2; 4. 297 MM X 210 MM; 5. FORMATO A4, EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 FLS.	UND	45
12	PAPEL VERGÊ: 1. CELULOSE VEGETAL; 2. COR PALHA; 3. GRAMATURA 180 G/M2; 4. 297 MM X 210 MM; 5. FORMATO A4, CAIXA 50 FLS.	PACOTE	45
13	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	2.700
14	PAPEL GUACHE CORES VARIADAS	UND	2.700
15	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	2.700
16	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	2.700
17	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO FOLHA DE A4	CX	90
18	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	900
19	PAPEL 40	CX	900
20	PAPEL MADEIRA (EMBRULHO)	UND	360
21	CARTOLINA: 1. MATERIAL: CELULOSE; 2. 150 G; 3. 66 X 50; 4. CORES VARIADAS.	UND	450
22	CARTOLINA: 1. MATERIAL: CELULOSE; 2. 180 G; 3. DIMENSÕES 66 X 50; 4. CORES VARIADAS; 5. CARD SET.	UND	450
23	ETIQUETA ADESIVA; MATERIAL: PAPEL; COR BRANCA; MEDIDA 21,20 X 38,20; APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA; TAMANHO: A4 (210X297MM), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVA. PACOTE COM 25 FOLHAS. TOTAL DE ETIQUETAS: 1625 ETIQUETAS	UND	27
24	BLOCO RECADO: 1. MATERIAL PAPEL; 2. COR AMARELA; 3. LARGURA 38 MM X COMPRIMENTO 50 MM; 4. TIPO REMOVÍVEL; 5. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, COM 1 CM, POST IT, 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS.	UND	135
25	BLOCO ADESIVO PARA RECADO: 1. CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO; 2. GRAMATURA 90 G/M2; 3. COMPRIMENTO 76 MM X LARGURA 76 MM; 4. EQUIVALENTE OU SIMILAR A POST-IT, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	225
26	FITA ADESIVA: 1. MATERIAL CREPE; 2. TIPO MONOFACE; 3. LARGURA 25 MM X COMPRIMENTO 50 M; 4. COR BEGE; 5. APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	720
27	FITA DUPLA-FACE: 1. POLIPROPILENO; 2. DIMENSÕES: 12 MM X 30 M; 3. USO ARTESANATO E GRÁFICAS; 4.	UND	135



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	TIPO 3M OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.		
28	FITA ADESIVA: 1. PAPEL; 2. DUPLA FACE; 3. 19 MM X 30 M; 4. BRANCA; 5. MULTIUSO.	UND	90
29	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 12 MM, 65 M, INCOLOR, MULTIUSO, ROLO.	UND	360
30	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO, ROLO.	UND	135
31	PINCEL ATÔMICO: 1. PLÁSTICO; 2. NÁILON; 3. RECARREGÁVEL; 4. AZUL. CX. C/ 12 UNID.	UND	315
32	PINCEL ATÔMICO: 1. PLÁSTICO; 2. NÁILON; 3. RECARREGÁVEL; 4. PRETA.	UND	225
33	PINCEL ATÔMICO: 1. PLÁSTICO; 2. NÁILON; 3. RECARREGÁVEL; 4. VERMELHO.	UND	225
34	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: 1. MATERIAL PLÁSTICO; 2. MATERIAL PONTA ACRÍLICO 6.0MM; 3. REDONDA MÉDIA; 4. TIPO CARGA RECARREGÁVEL; 5. COM CARTUCHO E PONTA SUBSTITUÍVEL; 6. COR AZUL; 7. TIPO PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR, 8- TAMPA TRASEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO	UND	540
35	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: 1. MATERIAL PLÁSTICO; 2. MATERIAL PONTA ACRÍLICO 6.0MM; 3. REDONDA MÉDIA; 4. TIPO CARGA RECARREGÁVEL; 5. COM CARTUCHO E PONTA SUBSTITUÍVEL; 6. COR PRETO; 7. TIPO PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. 8- TAMPA TRASEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO	UND	450
36	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: 1. MATERIAL PLÁSTICO; 2. MATERIAL PONTA ACRÍLICO 6.0MM; 3. REDONDA MÉDIA; 4. TIPO CARGA RECARREGÁVEL; 5. COM CARTUCHO E PONTA SUBSTITUÍVEL; 6. COR VERMELHO; 7. TIPO PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. 8. TAMPA TRASEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO	UND	450
37	CANETA ESFEROGRÁFICA: 1. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; 2. FORMATO CORPO CILÍNDRICO; 3. MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; 4. TIPO ESCRITA MEDIA; 5. COR TINTA PRETA; 6. SIMILAR OU EQUIVALENTE A BIC. CAIXA C/ 50 UNID.	CX	720
38	CANETA ESFEROGRÁFICA: 1. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; 2. FORMATO CORPO CILÍNDRICO; 3. MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; 4. TIPO ESCRITA MEDIA; 5. COR TINTA VERMELHA; 6. SIMILAR OU EQUIVALENTE A BIC.	CX	450

Carla



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	CAIXA C/ 50 UNID.		
39	CANETA ESFEROGRÁFICA: 1. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; 2. FORMATO CORPO CILÍNDRICO; 3. MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; 4. TIPO ESCRITA MEDIA; 5. COR TINTA AZUL; 6. SIMILAR OU EQUIVALENTE A BIC.	UNID	45.000
40	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, EMBALAGEM C/12 CORES.	UND	450
41	CANETA HIDROGRÁFICA: 1. PLÁSTICO; 2. FELTRO; 3. PONTA FINA; 4. COR VARIADA. CAIXA C/ 6 UNID	UND	450
42	CANETA MARCA TEXTO: 1. PLÁSTICO; 2. FLUORESCENTE; 3. AMARELA; 4. CAIXA C/ 12 UNID.	UND	135
43	CANETA MARCA TEXTO: 1. PLÁSTICO; 2. FLUORESCENTE; 3. AZUL. 4. UNIDADE	UND	135
44	CANETA MARCA -TEXTO1: PLÁSTICO; 2: FLUORESCENTE; 3: LARANJA: 4 UNIDADE	UND	135
45	CANETA MARCA TEXTO: 1. PLÁSTICO; 2. FLUORESCENTE; 3. ROSA; 4. CAIXA C/ 12 UNID.	UND	135
46	CANETA MARCA TEXTO: 1. PLÁSTICO; 2. FLUORESCENTE; 3. VERDE 4. UNID.	UND	135
47	CANETA RETROPROJETOR: MARCADOR, PLÁSTICO; CORES VARIADAS, PILOT OU EQUIVALENTE :JOGO COM 6 CORES	UND	54
48	PINCEL ESCOLAR - TAMANHOS DO 0 AO 20 ESPESSURAS VARIADAS	UND	900
49	LÁPIS BORRACHA: 1. MADEIRA; 2. 4 MM; 3. CILÍNDRICO; 4. 8 MM X 175 MM; 5. APAGA GRAFITE.	UND	900
50	LÁPIS DE COR: 1. MADEIRA; 2. 2 MM; 3. CORES DIVERSAS; 4. CILÍNDRICO; 5. 170 MM; 6. TAMANHO GRANDE; 7. CAIXA C/ 12 UNID.	UND	450
51	LÁPIS PRETO: 1. MADEIRA; 2. 2 MM; 3. HB; 4. CILÍNDRICO; 5. (7 MM,175 MM); 6. SEM BORRACHA APAGADORA; 7. GRAFITE NÚMERO 2; 8. GRAFITE.	UND	64.800
52	GIZ DE CERA: MATERIAL CERA PLÁSTICA, ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA (Nº 20), CAIXA COM 12 UNIDS.	UND	900
53	LAPISEIRA: 1. PLÁSTICO; 2. 0,5 MM; 3. C/PRENDEDOR; 4. PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA.	UND	900
54	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 130 X 250 X 360 MM, COR VERMELHA	UND	1.350
55	APAGADOR QUADRO BRANCO: 1. MATERIAL BASE FELTRO; 2. MATERIAL CORPO PLÁSTICO; 3. COMPRIMENTO 15 CM X LARGURA 4,50 CM X ALTURA 25 CM.	UND	180

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



56	APONTADOR LÁPIS: 1. MATERIAL PLÁSTICO; 2. TIPO ESCOLAR; 3. CORES VARIADAS; 4. TAMANHO PEQUENO; COM DEPÓSITO.	UND	900
57	BORRACHA BRANCA ESCOLAR: 1. BORRACHA; 2. 32 MM X 23MM X 7MM; 3. BRANCA; 4. MACIA.	UND	1.620
58	BORRACHA PONTEIRA BRANCA: CX. C/50	CX	180
59	CADERNO GRANDE DE 10 MATÉRIAS; 200 FOLHAS; CAPA FLEXÍVEL.	UND	1.800
60	CADERNO GRANDE DE 15 MATÉRIAS; 300 FOLHAS; CAPA FLEXÍVEL.	UND	1.800
61	CADERNO DE APROXIMADAMENTE 140 X 202, 48 FOLHAS	UND	9.000
62	AGENDA DO ANO VIGENTE: CAPA: FLEXÍVEL - FOLHAS: PARA ANOTAÇÕES - PLANEJAMENTO ANUAL- PLANEJAMENTO MENSAL - PRODUTO CERTIFICADO: FSC- VISÃO: ANUAL E MENSAL - GRAMATURA: 90 G/M ² - NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS.	UND	270
63	LIVRO DE PONTO: 1. PAPEL SULFITE; 2. 100 FL; 3. 75 G/M ² ; 4. 297 MM X 210 MM; 5. NUMERADO E COSTURADO.	UND	180
64	LIVRO ATA: 1. PAPEL SULFITE; 2. 100 FL; 3. 75 G/M ² ; 4. 297 MM X 210 MM; 5. NUMERADO E COSTURADO.	UND	270
65	LIVRO PROTOCOLO: 1. MATERIAL PAPEL OFF-SET; 2.100 FL; 3. 215 MM X 157 MM; 4. CAPA DURA; 5. COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE; 6. MATERIAL DE CAPA PAPELÃO; 7. GRAMATURA DAS FOLHAS 120 G/M ² .	UND	135
66	ALMOFADA CARIMBO: 1. PLÁSTICO/METAL; 2. ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; 3. N° 2; 4. AZUL; 5. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM X 7,50 CM; 6. RETANGULAR.	UND	90
67	ALMOFADA CARIMBO: 1. PLÁSTICO/METAL; 2. ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; 3. N° 2; 4. PRETA; 5. DIMENSÕES APROXIMADAS:11 CM X 7,50 CM.	UND	90
68	JOGOS EDUCATIVOS - DOMINÓ	UND	180
69	JOGOS EDUCATIVOS - XADREZ	UND	180
70	JOGOS EDUCATIVOS - SOLETRANDO	UND	180
71	JOGOS EDUCATIVOS - LETRAS E FONEMAS	UND	180
72	JOGOS EDUCATIVOS - ALFABETO MOVEL	UND	180
73	JOGOS EDUCATIVOS - JOG DA MEMORIA SÍLABAS	UND	180
74	CLIFE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 2/0 (0/0); 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO; 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100	CX	720

Carla



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46

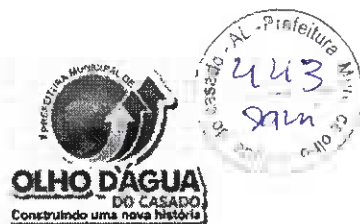


	UNID.		
75	CLIQUE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 3/0; 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO. 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNID.	CX	720
76	CLIQUE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 4/0; 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO. 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNID.	CX	720
77	CLIQUE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 6/0; 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO. 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNID.	CX	720
78	CLIQUE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 8/0; 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO; 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 25 UN.	CX	720
79	COLA: 1. COMPOSIÇÃO: PVA; 2. BRANCA; 3. TIPO BASTÃO; 4. PESO 9 G; 5. SECAGEM RÁPIDA.	UND	1.080
80	COLA: TIPO CASCOREZ ROTULO AZUL DE 1KG OU SIMILAR, COLA MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPELÃO, PAPEL.	UND	270
81	COLA ESCOLAR: 1. MATERIAL: PVA; 2. PESO 1000 G; 3. TIPO LÍQUIDA; 4. COR BRANCA; 5. APLICAÇÃO PAPEL; 6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM BICO APLICADOR.	UND	135
82	COLA ESCOLAR: MATERIAL: PVA; PESO 40 G; SUBSTÂNCIA PASTOSA (NÃO LÍQUIDA) HOMOGÊNEA, SEM NECESSIDADE DE AGITAR PARA USO; COR BRANCA (NÃO TRANSPARENTE); À BASE DE ÁGUA; LAVÁVEL, NÃO TÓXICA; APLICAÇÃO PAPEL;	UND	450
83	COLA, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, TUBO COM 5G.	UND	90
84	COLA: 1. SILICONE; 2. PISTOLA QUENTE; 3. FINA; 4. BASTÃO; 5. DIÂMETRO DE 11MM; 6. COMPRIMENTO 30MM; 7. PACOTE COM 1 KG.	UND	450
85	COLA PARA ISOPOR. TAMANHO: PEQUENO.	UND	450
86	COLA BRANCA DE 90 G	UND	1.080
87	COLA GLITER VÁRIAS CORES.	UND	180
88	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML	UND	180
89	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, PCT 50 UNID.	UND	90
90	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, PCT 100 UNID.	UND	90
91	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, PCT 100 UNID.	UND	90

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46

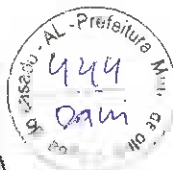


92	ELÁSTICO MATERIAL LATEX; 2 COR AMARELO; 3 TAMANHO Nº. 18; 4 APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO; 5 LIGA PACOTE COM 1 KG	UND	90
93	GRAMPEADOR: 1. TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; 2. MATERIAL AÇO; 3. TIPO MESA; 4. CAPACIDADE DE 12 FL; 5. APLICAÇÃO PAPEL; 6. TAMANHO GRAMPO 26/6; 7. 100 GRAMOS; 8. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 12,50 CM X LARGURA 5,30 CM X ALTURA 3,40 CM.	UND	270
94	GRAMPEADOR: 1. PINTADO; 2. METAL; 3. TIPO: DE MESA; 4. CAPACIDADE: 50 FOLHAS; 5. 26/6.	UND	27
95	GRAMPO GRAMPEADOR: 1. METAL; 2. LATONADO; 3. 26/6, CAIXA C/ 5000 UNID.	UND	405
96	COLCHETES FABRICADOS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO PRODUTO NÃO PERECÍVEL. Nº. 6	UND	90
97	PASTA ARQUIVO: 1. CARTOLINA PLASTIFICADA; 2. 180 G/M2; 3. 240 MM X 345 MM; 4. PRETA; 5. COM ABA E ELÁSTICO; 6. PARA DOCUMENTO.	UND	900
98	PASTA ARQUIVO: 1. PLÁSTICO TRANSPARENTE; 2. 240 MM X 350 MM; 3. ABAS; 4. ELÁSTICO; 5. ESPESSURA MÍNIMA 0,50 MM.	UND	900
99	PASTA ARQUIVO: 1. PAPELÃO DURO; 2. AZ; 3. 290 MM X 350 MM X 6 CM; 4. PRETA; 5. OFÍCIO; 6. ARQUIVO DE DOCUMENTO; 7. COM FERRAGEM NIQUELADA; 8. FIXADOR PLÁSTICO RÍGIDO. 9. COM ETIQUETA; 10. COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UND	900
100	PASTA, CATALOGO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICO INCOLOR, DIMENSÕES DE 230 X 320 MM PODENDO VARIAR EM ATÉ + 10%. EM PAPELÃO LISO REVESTIDO EM PVC NA COR PRETA, COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC CRISTAL.	UND	45
101	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, 250 MM, 345 MM, 40 MM, AZUL, COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, ARQUIVO DE DOCUMENTO	UND	180
102	PASTA ARQUIVO TIPO SUSPENSA, CARTÃO MARMORIZADO, TIPO TIMBÓ, PH NEUTRO, GRAMATURA MÍNIMA 420G/M ² , ESPESSURA MÍNIMA 0,30, COR CASTANHO, 2 VARÕES METÁLICOS COM 4 PONTEIRAS EM PLÁSTICO, BAINHA DO VARÃO FIXADA POR ILHOSES, VISOR ACETATO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM GRAMPO PLÁSTICO (PRENDEDOR) DE BOA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 240X360MM, REFERÊNCIA DELO TIM, OU SIMILAR; UNID.	UND	270
103	PASTAS PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM PRESILHA	UND	270

Carla



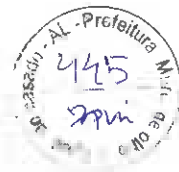
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



104	PASTA POLIPROPILENO ECONOMICO LOMBO 40MM, DAC, PASTA POLIPROPILENO ECONOMICO LOMBO 40MM 504PP-LI, TRANSPARENTE.	UND	450
105	TINTA GUACHE, RESINA VINICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES VARIADAS, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, 500ML	UND	540
106	TINTA PARA CARIMBO: 1. AZUL; 2. BASE ÁGUA; 3. PIGMENTOS; 4. LIQUIDO; 5. ALMOFADA; 6. 40 ML.	UND	135
107	TINTA PINCEL MARCADOR:1. TINTA DE MARCADOR HIDROGRÁFICO; 2. REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO; 3. 20ML; 4. AZUL GRAMP-LINE.	UND	225
108	TINTA PINCEL MARCADOR:1. TINTA DE MARCADOR HIDROGRÁFICO; 2. REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO; 3. 20ML; 4. PRETO GRAMP-LINE.	UND	225
109	TINTA PINCEL MARCADOR: 1. HIDROGRÁFICO; 2. REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO; 3. 20ML; 4. VERMELHO; 5. TIPO GRAMP-LINE.	UND	225
110	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE- COR AZUL	UND	203
111	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE - COR PRETA	UND	203
112	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LIQUIDO SPRAY 60ML	UND	225
113	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE- COR AZUL	UND	45
114	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE - COR PRETA	UND	45
115	FOLHAS DE EVA CORES SORTIDAS, TAMANHO 40X48X2MM	UND	2.025
116	FOLHA DE EVA LISO, COLORIDAS DIVERSAS, 40X50, 2MM	UND	3.240
117	FOLHA DE EVA COM GLITER, COLORIDAS DIVERSAS, 40X50, 2MM	UND	1.620
118	PRANCHETA PORTÁTIL: 1. FORMATO OFÍCIO; ACRÍLICO FUMÊ; 2. COM PRENDEDOR DE METAL; 3. 334MMX 234 MM X 2 MM.	UND	122
119	PRANCHETAS ACRÍLICA	UND	81
120	RÉGUA ESCRITÓRIO: 1. ACRÍLICO; 2. 30 CM; 3. CENTÍMETRO/POLEGADA; 4. FLEXÍVEL.	UND	608
121	RÉGUA ESCRITÓRIO: 1. ACRÍLICO; 2. 50 CM; 3. CENTÍMETRO/POLEGADA; 4. FLEXÍVEL	UND	486
122	PORTA-FITA ADESIVA: 1. ACRÍLICO; 2. FUME; 3. 33 MM;/65MM 4. 12 MM.	UND	41
123	PORTA-FITA ADESIVA, PLÁSTICO, PRETA, 33MM, 12MM, RETANGULAR, COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE, PARA ROLOS DE	UND	41



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46

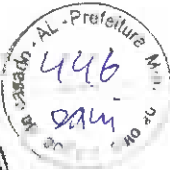


	FITA TAMANHOS 12X33, 12X50, 12X65, 19X50, 19X65, 20X50 E 25X50MM.		
124	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE: 1. OBJETO CONJUGADO; 2. ACRÍLICO; 3. FUME.	UND	54
125	EXTENSÃO DE 10M	UND	27
126	FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	UND	27
127	TRENA DE 3M	UND	27
128	TRENA DE 5M	UND	27
129	GUILHOTINA: PAPEL A4, C/30 CM PARA ATÉ 10 FOLHAS COM TRAVAMENTO	UND	9
130	PERFURADOR DE PAPEL: 1. MATERIAL METAL PLÁSTICO; 2. TIPO GRANDE; 3. TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO; 4. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FL; 5. FUNCIONAMENTO MANUAL.	UND	18
131	PERFURADOR PAPEL: 1. MATERIAL METAL; 2. TIPO MÉDIO; 3. PINTADO; 4. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 10 FL; 5. FUNCIONAMENTO MANUAL.	UND	18
132	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TRATAMENTO SUPERFICIAL OUTROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 100 FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, 2 FUROS - CAVIA/MODELO CA 123.	UND	18
133	PERFURADOR: MATERIAL 100% METAL; GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL; BOTÃO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO; TAMANHO DO FURO 5,5 MM; DISTÂNCIA INTER FUROS 8 CM; 2 FUROS; PERFURAÇÃO 40/45 FLS.	UND	18
134	ESTILETE: 1. TIPO ESTREITO; 2. ESPESSURA 0,50 MM; 3. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO; 4. LARGURA 9 MM; 5. MATERIAL CORPO PLÁSTICO; 6. COMPRIMENTO 135 MM; 7. COMPRIMENTO LÂMINA 85 MM.	UND	14
135	ESTILETE: 1. LÂMINA RETRÁTIL; 2. LARGURA 18 MM; 3. CORPO PLÁSTICO; 4. COMPRIMENTO LÂMINA 100 MM.	UND	14
136	ESTILETE: 1. TIPO LARGO; 2. ESPESSURA 22 MM; 3. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	UND	14
137	EXTRATOR GRAMPO: 1. AÇO; 2. ESPÁTULA; 3. CROMADO; 4. 150 MM X 15 MM; 5. 26/6.	UND	90
138	EXTRATOR DE GRAMPO: 1. METAL; 2. RATINHO; 3. CROMADO; 4. PEQUENO.	UND	90
139	TESOURA: 1. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; 2. MATERIAL CABO POLIPROPILENO; 3. COMPRIMENTO	UND	27

Carde



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	14 CM.		
140	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA; TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 5" COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA DE NO MÍNIMO 6 CM.	UND	900
141	PISTOLA APLICADORA DE COLA: 1. PISTOLA PARA COLA QUENTE DE DIÂMETRO 11MM; 2. VOLTAGEM 220V.	UND	90
142	PEN DRIVE DE 8 GIGA	UND	18
143	PEN DRIVE HD EXTERNO DE 16 GIGA	UND	18
144	ISOPORES ESPESSURAS VARIADAS	UND	270
145	GLITER CORES VARIADAS KG	UND	90
146	PERCEVEJO: 1. METAL; 2. NIQUELADO; 3. 10 MM, CAIXA C/ 100 UNID.	CX	18
147	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA DECORADOS PACOTES COM 12 UNID	UND	45
148	BARBANTE DE 1 KG	UND	180
149	TECIDO (TNT) CORES VARIADAS	UND	900
150	CALCULADORA MÉDIA 8DIG	UND	45
151	PILHA PALITO	UND	45
152	PILHA PEQUENA AA	UND	45
153	QUADRO BRANCO 120X200CM	UND	72
154	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO - 1,20 X 0,90 M	UND	27
155	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC COM 0,30 MM DE ESPESSURA, 210 MM DE LARGURA E 297 MM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, O PACOTE DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES.	UND	18
156	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC COM 0,30 MM DE ESPESSURA, 210 MM DE LARGURA E 297 MM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, O PACOTE DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES.	UND	18

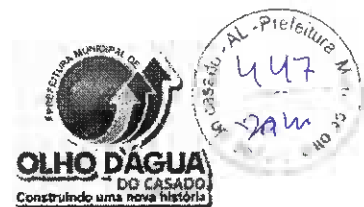
LOTE 02 - COTA RESERVADA

Item	Descrição	Und	Qtde
1	ENVELOPE: 1. PAPEL OFF-SET; 2. GRAMATURA 80 G/M2; 3. TIPO SACO COMUM; 4. COR BRANCA; 5. 240 X 340 MM; 6 CAIXA C/ 250 UNID.	CX	5
2	ENVELOPE A4 BRANCO, DIMENSÕES: 22 X 32. 90 GRAMAS.	UND	200
3	PAPEL A4: 1. PAPEL ALCALINO; 2. COMPRIMENTO 297 MM X LARGURA 210 MM; 3. GRAMATURA 75 G/M2; 4. COR BRANCA. PACOTE 500 FLS.	UND	500

Carla



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46

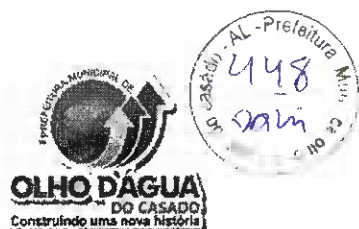


4	PAPÉL ALMAÇO: 1. CELULOSE VEGETAL; 2. 75 G/M2; 3. 310 MM; 4. COM PAUTA E MARGEM. PACOTE 400 FLS.	UND	3
5	PAPÉL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G, 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS.	UND	135
6	PAPÉL OFÍCIO: 1. 75 G; 2. 216 X 330 MM; 3. TIPO OFÍCIO 2; 4. BRANCA. PACOTE 500 FLS.	UND	13
7	PAPÉL SULFITE: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR AMARELA; 3. GRAMATURA 75 G; 4. DIMENSÕES: 297 MM X 210 MM; 5. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA. PACOTE 500 FLS.	UND	5
8	PAPÉL SULFITE: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR AZUL; 3. GRAMATURA 75 G; 4. DIMENSÕES: 297 MM X 210 MM; 5. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA. PACOTE 500 FLS.	UND	5
9	PAPÉL SULFITE: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR ROSA; 3. GRAMATURA 75 G; 4. DIMENSÕES: 297 MM X 210 MM; 5. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA. PACOTE 500 FLS.	UND	5
10	PAPÉL SULFITE: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR VERDE; 3. GRAMATURA 75 G; 4. DIMENSÕES: 297 MM X 210 MM; 5. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA. PACOTE 500 FLS.	UND	5
11	PAPÉL VERGÊ: 1. MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 2. COR BRANCA; 3. GRAMATURA 90G/M2; 4. 297 MM X 210 MM; 5. FORMATO A4, EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 FLS.	UND	5
12	PAPÉL VERGÊ: 1. CELULOSE VEGETAL; 2. COR PALHA; 3. GRAMATURA 180 G/M2; 4. 297 MM X 210 MM; 5. FORMATO A4, CAIXA 50 FLS.	PACOTE	5
13	PAPÉL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	300
14	PAPÉL GUACHE CORES VARIADAS	UND	300
15	PAPÉL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	300
16	PAPÉL SEDA CORES VARIADAS	UND	300
17	PAPÉL CARBONO AZUL TAMANHO FOLHA DE A4	CX	10
18	PAPÉL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	100
19	PAPÉL 40	CX	100
20	PAPÉL MADEIRA (EMBRULHO)	UND	40
21	CARTOLINA: 1. MATERIAL: CELULOSE; 2. 150 G; 3. 66 X 50; 4. CORES VARIADAS.	UND	50
22	CARTOLINA: 1. MATERIAL: CELULOSE; 2. 180 G; 3. DIMENSÕES 66 X 50; 4. CORES VARIADAS; 5. CARD SET.	UND	50
23	ETIQUETA ADESIVA; MATERIAL: PAPÉL; COR BRANCA; MEDIDA 21,20 X 38,20; APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA; TAMANHO: A4 (210X297MM), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	3

Carla



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



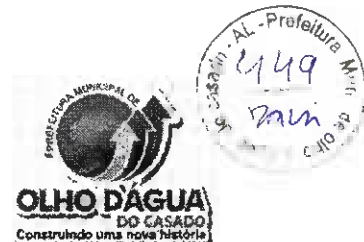
	AUTOADESIVA. PACOTE COM 25 FOLHAS. TOTAL DE ETIQUETAS: 1625 ETIQUETAS		
24	BLOCO RECADO: 1. MATERIAL PAPEL; 2. COR AMARELA; 3. LARGURA 38 MM X COMPRIMENTO 50 MM; 4. TIPO REMOVÍVEL; 5. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, COM 1 CM, POST IT, 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS.	UND	15
25	BLOCO ADESIVO PARA RECADO: 1. CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO; 2. GRAMATURA 90 G/M2; 3. COMPRIMENTO 76 MM X LARGURA 76 MM; 4. EQUIVALENTE OU SIMILAR A POST-IT, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	25
26	FITA ADESIVA: 1. MATERIAL CREPE; 2. TIPO MONOFACE; 3. LARGURA 25 MM X COMPRIMENTO 50 M; 4. COR BEGE; 5. APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	80
27	FITA DUPLA-FACE: 1. POLIPROPILENO; 2. DIMENSÕES: 12 MM X 30 M; 3. USO ARTESANATO E GRÁFICAS; 4. TIPO 3M OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	15
28	FITA ADESIVA: 1. PAPEL; 2. DUPLA FACE; 3. 19 MM X 30 M; 4. BRANCA; 5. MULTIUSO.	UND	10
29	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 12 MM, 65 M, INCOLOR, MULTIUSO, ROLO.	UND	40
30	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO, ROLO.	UND	15
31	PINCEL ATÔMICO: 1. PLÁSTICO; 2. NÁILON; 3. RECARREGÁVEL; 4. AZUL. CX. C/ 12 UNID.	UND	35
32	PINCEL ATÔMICO: 1. PLÁSTICO; 2. NÁILON; 3. RECARREGÁVEL; 4. PRETA.	UND	25
33	PINCEL ATÔMICO: 1. PLÁSTICO; 2. NÁILON; 3. RECARREGÁVEL; 4. VERMELHO.	UND	25
34	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: 1. MATERIAL PLÁSTICO; 2. MATERIAL PONTA ACRÍLICO 6.0MM; 3. REDONDA MÉDIA; 4. TIPO CARGA RECARREGÁVEL; 5. COM CARTUCHO E PONTA SUBSTITUÍVEL; 6. COR AZUL; 7. TIPO PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR, 8- TAMPA TRASEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO	UND	60
35	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: 1. MATERIAL PLÁSTICO; 2. MATERIAL PONTA ACRÍLICO 6.0MM; 3. REDONDA MÉDIA; 4. TIPO CARGA RECARREGÁVEL; 5. COM CARTUCHO E PONTA SUBSTITUÍVEL; 6. COR PRETO; 7. TIPO PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. 8- TAMPA TRASEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO	UND	50
36	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: 1.	UND	50

Carvalho

[Handwritten signature]



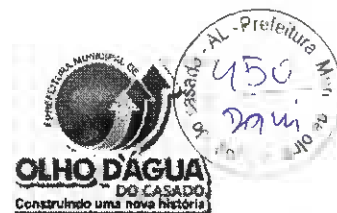
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	MATERIAL PLÁSTICO; 2. MATERIAL PONTA ACRÍLICO 6.0MM; 3. REDONDA MÉDIA; 4. TIPO CARGA RECARREGÁVEL; 5. COM CARTUCHO E PONTA SUBSTITUÍVEL; 6. COR VERMELHO; 7. TIPO PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. 8. TAMPA TRASEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO		
37	CANETA ESFEROGRÁFICA: 1. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; 2. FORMATO CORPO CILÍNDRICO; 3. MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; 4. TIPO ESCRITA MEDIA; 5. COR TINTA PRETA; 6. SIMILAR OU EQUIVALENTE A BIC. CAIXA C/ 50 UNID.	CX	80
38	CANETA ESFEROGRÁFICA: 1. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; 2. FORMATO CORPO CILÍNDRICO; 3. MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; 4. TIPO ESCRITA MEDIA; 5. COR TINTA VERMELHA; 6. SIMILAR OU EQUIVALENTE A BIC. CAIXA C/ 50 UNID.	CX	50
39	CANETA ESFEROGRÁFICA: 1. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; 2. FORMATO CORPO CILÍNDRICO; 3. MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; 4. TIPO ESCRITA MEDIA; 5. COR TINTA AZUL; 6. SIMILAR OU EQUIVALENTE A BIC.	UNID	5.000
40	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, EMBALAGEM C/12 CORES.	UND	50
41	CANETA HIDROGRÁFICA: 1. PLÁSTICO; 2. FELTRO; 3. PONTA FINA; 4. COR VARIADA. CAIXA C/ 6 UNID	UND	50
42	CANETA MARCA TEXTO: 1. PLÁSTICO ; 2. FLUORESCENTE; 3. AMARELA; 4. CAIXA C/ 12 UNID.	UND	15
43	CANETA MARCA TEXTO: 1. PLÁSTICO; 2. FLUORESCENTE; 3. AZUL. 4. UNIDADE	UND	15
44	CANETA MARCA -TEXTO1: PLÁSTICO; 2: FLUORESCENTE; 3: LARANJA; 4 UNIDADE	UND	15
45	CANETA MARCA TEXTO: 1. PLÁSTICO; 2. FLUORESCENTE; 3. ROSA; 4. CAIXA C/ 12 UNID.	UND	15
46	CANETA MARCA TEXTO: 1. PLÁSTICO; 2. FLUORESCENTE; 3. VERDE 4. UNID.	UND	15
47	CANETA RETROPROJETOR: MARCADOR, PLÁSTICO; CORES VARIADAS, PILOT OU EQUIVALENTE :JOGO COM 6 CORES	UND	6
48	PINCEL ESCOLAR – TAMANHOS DO 0 AO 20 ESPESSURAS VARIADAS	UND	100
49	LÁPIS BORRACHA: 1. MADEIRA; 2. 4 MM; 3. CILÍNDRICO; 4. 8 MM X 175 MM; 5. APAGA GRAFITE.	UND	100
50	LÁPIS DE COR: 1. MADEIRA; 2. 2 MM; 3. CORES	UND	50



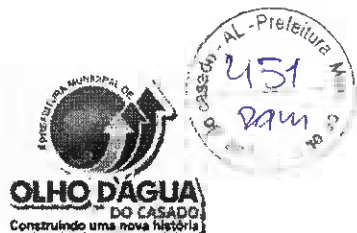
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



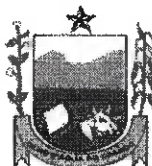
	DIVERSAS; 4. CILÍNDRICO; 5. 170 MM; 6. TAMANHO GRANDE; 7. CAIXA C/ 12 UNID.		
51	LÁPIS PRETO: 1. MADEIRA; 2. 2 MM; 3. HB; 4. CILÍNDRICO; 5. (7 MM, 175 MM); 6. SEM BORRACHA APAGADORA; 7. GRAFITE NÚMERO 2; 8. GRAFITE.	UND	7.200
52	GIZ DE CERA: MATERIAL CERA PLÁSTICA, ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA (Nº 20), CAIXA COM 12 UNIDS.	UND	100
53	LAPISEIRA: 1. PLÁSTICO; 2. 0,5 MM; 3. C/PRENDEDOR; 4. PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA.	UND	100
54	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 130 X 250 X 360 MM, COR VERMELHA	UND	150
55	APAGADOR QUADRO BRANCO: 1. MATERIAL BASE FELTRO; 2. MATERIAL CORPO PLÁSTICO; 3. COMPRIMENTO 15 CM X LARGURA 4,50 CM X ALTURA 25 CM.	UND	20
56	APONTADOR LÁPIS: 1. MATERIAL PLÁSTICO; 2. TIPO ESCOLAR; 3. CORES VARIADAS; 4. TAMANHO PEQUENO; COM DEPÓSITO.	UND	100
57	BORRACHA BRANCA ESCOLAR: 1. BORRACHA; 2. 32 MM X 23MM X 7MM; 3. BRANCA; 4. MACIA.	UND	180
58	BORRACHA PONTEIRA BRANCA: CX. C/50	CX	20
59	CADERNO GRANDE DE 10 MATÉRIAS; 200 FOLHAS; CAPA FLEXÍVEL.	UND	200
60	CADERNO GRANDE DE 15 MATÉRIAS; 300 FOLHAS; CAPA FLEXÍVEL.	UND	200
61	CADERNO DE APROXIMADAMENTE 140 X 202, 48 FOLHAS	UND	1.000
62	AGENDA DO ANO VIGENTE: CAPA: FLEXÍVEL - FOLHAS: PARA ANOTAÇÕES - PLANEJAMENTO ANUAL- PLANEJAMENTO MENSAL - PRODUTO CERTIFICADO: FSC- VISÃO: ANUAL E MENSAL - GRAMATURA: 90 G/M ² - NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS.	UND	30
63	LIVRO DE PONTO: 1. PAPEL SULFITE; 2. 100 FL; 3. 75 G/M ² ; 4. 297 MM X 210 MM; 5. NUMERADO E COSTURADO.	UND	20
64	LIVRO ATA: 1. PAPEL SULFITE; 2. 100 FL; 3. 75 G/M ² ; 4. 297 MM X 210 MM; 5. NUMERADO E COSTURADO.	UND	30
65	LIVRO PROTOCOLO: 1. MATERIAL PAPEL OFF-SET; 2. 100 FL; 3. 215 MM X 157 MM; 4. CAPA DURA; 5. COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE; 6. MATERIAL DE CAPA PAPELÃO; 7. GRAMATURA DAS FOLHAS 120 G/M ² .	UND	15
66	ALMOFADA CARIMBO: 1. PLÁSTICO/METAL; 2.	UND	10



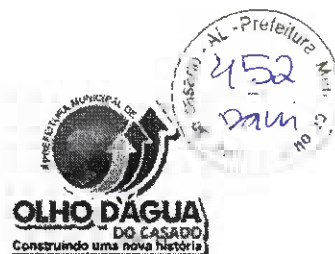
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; 3. Nº 2; 4. AZUL; 5. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM X 7,50 CM; 6. RETANGULAR.		
67	ALMOFADA CARIMBO: 1. PLÁSTICO/METAL; 2. ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; 3. Nº 2; 4. PRETA; 5. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM X 7,50 CM.	UND	10
68	JOGOS EDUCATIVOS - DOMINÓ	UND	20
69	JOGOS EDUCATIVOS - XADREZ	UND	20
70	JOGOS EDUCATIVOS - SOLETRANDO	UND	20
71	JOGOS EDUCATIVOS - LETRAS E FONEMAS	UND	20
72	JOGOS EDUCATIVOS – ALFABETO MOVEL	UND	20
73	JOGOS EDUCATIVOS – JOG DA MEMORIA SÍLABAS	UND	20
74	CLIPE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 2/0 (0/0); 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO; 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UNID.	CX	80
75	CLIPE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 3/0; 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO. 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNID.	CX	80
76	CLIPE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 4/0; 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO. 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNID.	CX	80
77	CLIPE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 6/0; 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO. 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNID.	CX	80
78	CLIPE: 1. TRATAMENTO: SUPERFICIAL NIQUELADO; 2. TAMANHO: 8/0; 3. MATERIAL: METAL; 4. FORMATO: PARALELO; 5. EMBALAGEM: CAIXA C/ 25 UN.	CX	80
79	COLA: 1. COMPOSIÇÃO: PVA; 2. BRANCA; 3. TIPO BASTÃO; 4. PESO 9 G; 5. SECAGEM RÁPIDA.	UND	120
80	COLA: TIPO CASCOREZ ROTULO AZUL DE 1KG OU SIMILAR, COLA MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPELÃO, PAPEL.	UND	30
81	COLA ESCOLAR: 1. MATERIAL: PVA; 2. PESO 1000 G; 3. TIPO LIQUIDA; 4. COR BRANCA; 5. APLICAÇÃO PAPEL; 6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM BICO APLICADOR.	UND	15
82	COLA ESCOLAR: MATERIAL: PVA; PESO 40 G; SUBSTÂNCIA PASTOSA (NÃO LÍQUIDA) HOMOGÊNEA, SEM NECESSIDADE DE AGITAR PARA USO; COR BRANCA (NÃO TRANSPARENTE); À BASE DE ÁGUA; LAVÁVEL, NÃO TÓXICA; APLICAÇÃO PAPEL;	UND	50
83	COLA, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA,	UND	10



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



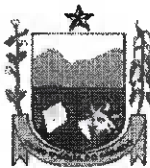
	PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, TUBO COM 5G.		
84	COLA: 1. SILICONE; 2. PISTOLA QUENTE; 3. FINA; 4. BASTÃO; 5. DIÂMETRO DE 11MM; 6. COMPRIMENTO 30MM; 7. PACOTE COM 1 KG.	UND	50
85	COLA PARA ISOPOR. TAMANHO: PEQUENO.	UND	50
86	COLA BRANCA DE 90 G	UND	120
87	COLA GLITER VÁRIAS CORES.	UND	20
88	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML	UND	20
89	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, PCT 50 UNID.	UND	10
90	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, PCT 100 UNID.	UND	10
91	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, PCT 100 UNID.	UND	10
92	ELÁSTICO MATERIAL LATEX; 2 COR AMARELO; 3 TAMANHO Nº. 18; 4 APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO; 5 LIGA PACOTE COM 1 KG	UND	10
93	GRAMPEADOR: 1. TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; 2. MATERIAL AÇO; 3. TIPO MESA; 4. CAPACIDADE DE 12 FL; 5. APLICAÇÃO PAPEL; 6. TAMANHO GRAMPO 26/6; 7. 100 GRAMPOS; 8. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 12,50 CM X LARGURA 5,30 CM X ALTURA 3,40 CM.	UND	30
94	GRAMPEADOR: 1. PINTADO; 2. METAL; 3. TIPO: DE MESA; 4. CAPACIDADE: 50 FOLHAS; 5. 26/6.	UND	3
95	GRAMPO GRAMPEADOR: 1. METAL; 2. LATONADO; 3. 26/6, CAIXA C/ 5000 UNID.	UND	45
96	COLCHETES FABRICADOS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO PRODUTO NÃO PERECÍVEL. Nº. 6	UND	10
97	PASTA ARQUIVO: 1. CARTOLINA PLASTIFICADA; 2. 180 G/M2; 3. 240 MM X 345 MM; 4. PRETA; 5. COM ABA E ELÁSTICO; 6. PARA DOCUMENTO.	UND	100
98	PASTA ARQUIVO: 1. PLÁSTICO TRANSPARENTE; 2. 240 MM X 350 MM; 3. ABAS; 4. ELÁSTICO; 5. ESPESSURA MÍNIMA 0,50 MM.	UND	100
99	PASTA ARQUIVO: 1. PAPELÃO DURO; 2. AZ; 3. 290 MM X 350 MM X 6 CM; 4. PRETA; 5. OFICIO; 6. ARQUIVO DE DOCUMENTO; 7. COM FERRAGEM NIQUELADA; 8. FIXADOR PLÁSTICO RÍGIDO. 9. COM ETIQUETA; 10. COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UND	100
100	PASTA, CATALOGO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICO INCOLOR, DIMENSÕES DE 230 X 320 MM PODENDO VARIAR EM ATÉ + 10%. EM PAPELÃO LISO REVESTIDO	UND	5



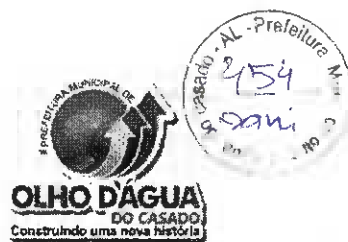
ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	EM PVC NA COR PRETA, COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC CRISTAL.		
101	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, 250 MM, 345 MM, 40 MM, AZUL, COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, ARQUIVO DE DOCUMENTO	UND	20
102	PASTA ARQUIVO TIPO SUSPENSA, CARTÃO MARMORIZADO, TIPO TIMBÓ, PH NEUTRO, GRAMATURA MÍNIMA 420G/M ² , ESPESSURA MÍNIMA 0,30, COR CASTANHO, 2 VARÕES METÁLICOS COM 4 PONTEIRAS EM PLÁSTICO, BAINHA DO VARÃO FIXADA POR ILHOSES, VISOR ACETATO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM GRAMPO PLÁSTICO (PRENDEDOR) DE BOA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 240X360MM, REFERÊNCIA DELO TIM, OU SIMILAR; UNID.	UND	30
103	PASTAS PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM PRESILHA	UND	30
104	PASTA POLIPROPILENO ECONOMICO LOMBO 40MM, DAC, PASTA POLIPROPILENO ECONOMICO LOMBO 40MM 504PP-LI, TRANSPARENTE.	UND	50
105	TINTA GUACHE, RESINA VINICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES VARIADAS, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, 500ML	UND	60
106	TINTA PARA CARIMBO: 1. AZUL; 2. BASE ÁGUA; 3. PIGMENTOS; 4. LIQUIDO; 5. ALMOFADA; 6. 40 ML.	UND	15
107	TINTA PINCEL MARCADOR:1. TINTA DE MARCADOR HIDROGRÁFICO; 2. REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO; 3. 20ML; 4. AZUL GRAMP-LINE.	UND	25
108	TINTA PINCEL MARCADOR:1. TINTA DE MARCADOR HIDROGRÁFICO; 2. REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO; 3. 20ML; 4. PRETO GRAMP-LINE.	UND	25
109	TINTA PINCEL MARCADOR: 1. HIDROGRÁFICO; 2. REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO; 3. 20ML; 4. VERMELHO; 5. TIPO GRAMP-LINE.	UND	25
110	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE- COR AZUL	UND	22
111	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE - COR PRETA	UND	22
112	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LIQUIDO SPRAY 60ML	UND	25
113	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE- COR AZUL	UND	5
114	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE - COR PRETA	UND	5
115	FOLHAS DE EVA CORES SORTIDAS, TAMANHO 40X48X2MM	UND	225

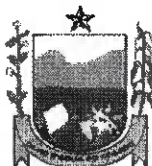


ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46

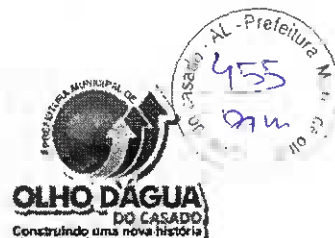


116	FOLHA DE EVA LISO, COLORIDAS DIVERSAS, 40X50, 2MM	UND	360
117	FOLHA DE EVA COM GLITER, COLORIDAS DIVERSAS, 40X50, 2MM	UND	180
118	PRANCHETA PORTÁTIL: 1. FORMATO OFÍCIO; ACRÍLICO FUMÊ; 2. COM PREDEDOR DE METAL; 3. 334MMX 234 MM X 2 MM.	UND	13
119	PRANCHETAS ACRÍLICA	UND	9
120	RÉGUA ESCRITÓRIO: 1. ACRÍLICO; 2. 30 CM; 3. CENTÍMETRO/POLEGADA; 4. FLEXÍVEL.	UND	67
121	RÉGUA ESCRITÓRIO: 1. ACRÍLICO; 2. 50 CM; 3. CENTÍMETRO/POLEGADA; 4. FLEXÍVEL	UND	54
122	PORTA-FITA ADESIVA: 1. ACRÍLICO; 2. FUME; 3. 33 MM;/65MM 4. 12 MM.	UND	4
123	PORTA-FITA ADESIVA, PLÁSTICO, PRETA, 33MM, 12MM, RETANGULAR, COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE, PARA ROLOS DE FITA TAMANHOS 12X33, 12X50, 12X65, 19X50, 19X65, 20X50 E 25X50MM.	UND	4
124	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE: 1. OBJETO CONJUGADO; 2. ACRÍLICO; 3. FUME.	UND	6
125	EXTENSÃO DE 10M	UND	3
126	FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	UND	3
127	TRENA DE 3M	UND	3
128	TRENA DE 5M	UND	3
129	GUILHOTINA: PAPEL A4, C/30 CM PARA ATÉ 10 FOLHAS COM TRAVAMENTO	UND	1
130	PERFURADOR DE PAPEL: 1. MATERIAL METAL PLÁSTICO; 2. TIPO GRANDE; 3. TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO; 4. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FL; 5. FUNCIONAMENTO MANUAL.	UND	2
131	PERFURADOR PAPEL: 1. MATERIAL METAL; 2. TIPO MÉDIO; 3. PINTADO; 4. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 10 FL; 5. FUNCIONAMENTO MANUAL.	UND	2
132	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TRATAMENTO SUPERFICIAL OUTROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 100 FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, 2 FUIROS - CAVIA/MODELO CA 123.	UND	2
133	PERFURADOR: MATERIAL 100% METAL; GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL; BOTÃO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO; TAMANHO DO FURO 5,5 MM;	UND	2

[Handwritten signatures in blue ink]

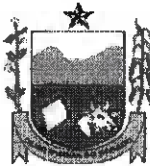


ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46

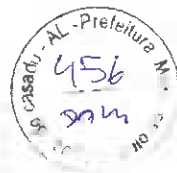


	DISTÂNCIA INTER FUROS 8 CM; 2 FUROS; PERFURAÇÃO 40/45 FLS.		
134	ESTILETE: 1. TIPO ESTREITO; 2. ESPESSURA 0,50 MM; 3. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO; 4. LARGURA 9 MM; 5. MATERIAL CORPO PLÁSTICO; 6. COMPRIMENTO 135 MM; 7. COMPRIMENTO LÂMINA 85 MM.	UND	1
135	ESTILETE: 1. LÂMINA RETRÁTIL; 2. LARGURA 18 MM; 3. CORPO PLÁSTICO; 4. COMPRIMENTO LÂMINA 100 MM.	UND	1
136	ESTILETE: 1. TIPO LARGO; 2. ESPESSURA 22 MM; 3. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	UND	1
137	EXTRATOR GRAMPO: 1. AÇO; 2. ESPÁTULA; 3. CROMADO; 4. 150 MM X 15 MM; 5. 26/6.	UND	10
138	EXTRATOR DE GRAMPO: 1. METAL; 2. RATINHO; 3. CROMADO; 4. PEQUENO.	UND	10
139	TESOURA: 1. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; 2. MATERIAL CABO POLIPROPILENO; 3. COMPRIMENTO 14 CM.	UND	3
140	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA; TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 5" COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA DE NO MÍNIMO 6 CM.	UND	100
141	PISTOLA APLICADORA DE COLA: 1. PISTOLA PARA COLA QUENTE DE DIÂMETRO 11MM; 2. VOLTAGEM 220V.	UND	10
142	PEN DRIVE DE 8 GIGA	UND	2
143	PEN DRIVE HD EXTERNO DE 16 GIGA	UND	2
144	ISOPORES ESPESSURAS VARIADAS	UND	30
145	GLITER CORES VARIADAS KG	UND	10
146	PERCEVEJO: 1. METAL; 2. NIQUELADO; 3. 10 MM, CAIXA C/ 100 UNID.	CX	2
147	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA DECORADOS PACOTES COM 12 UNID	UND	5
148	BARBANTE DE 1 KG	UND	20
149	TECIDO (TNT) CORES VARIADAS	UND	100
150	CALCULADORA MÉDIA 8DIG	UND	5
151	PILHA PALITO	UND	5
152	PILHA PEQUENA AA	UND	5
153	QUADRO BRANCO 120X200CM	UND	8
154	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO - 1,20 X 0,90 M	UND	3
155	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC COM 0,30 MM DE ESPESSURA, 210 MM DE LARGURA E 297 MM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, O PACOTE DEVERÁ	UND	2

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	CONTER 50 UNIDADES.		
156	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC COM 0,30 MM DE ESPESSURA, 210 MM DE LARGURA E 297 MM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, O PACOTE DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES.	UND	2

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos segue em anexo:

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A quantidade é para atender a demanda das Secretarias Municipais e seus setores, os pedidos serão entregues conforme autorização de fornecimento, sempre quesolicitado formalmente.

6.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto, todas as despesas com materiais, alimentação, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do Contrato pela Contratada.

6.3. A Contratada deverá executar a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela aquisição.

6.4. O prazo para entrega dos objetos deverá ser: de 07 (sete) dias, a partir da data da autorização de fornecimento.

6.5. Sob alegação nenhuma será concedida prorrogação dos prazos de entregas.

6.6. Em hipótese alguma será admitida alteração das especificações técnicas, sem que haja concordância expressa do responsável pelo Setor de Compras.

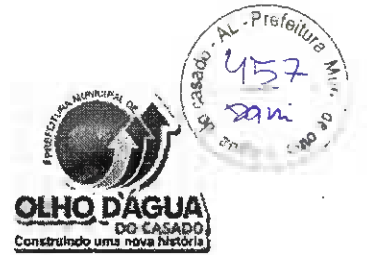
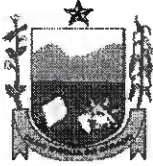
7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar comprovação que tem o produto, como também a documentação da empresa, certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e ou cotação;



- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no recebimento, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas;
- e) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante (há não ser pronta entrega).
- b) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência e saldos contidos nesse Termo de Referência;
- c) entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos federais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento (quando for o caso).

10.2. O prazo para a contratada vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



10.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo o fornecedor vencedor comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.

11. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

11.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de aquisição;
- b) acompanhar a entrega dos objetos mensurados no Termo de Referência;
- c) fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

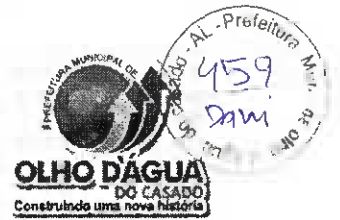
12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

12.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. O Setor Técnico de Licitação, auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

15.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ANEXO II – Minuta de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO Nº (...)/2023

Processo Administrativo nº (...)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede à Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõem a Administração o Município de Olho d'Água do Casado.

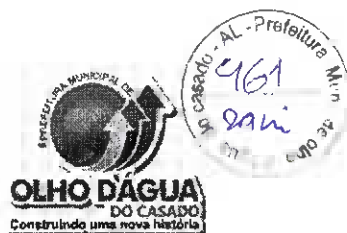
4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

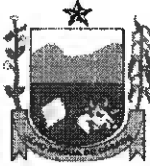
5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Olho d'Água do Casado/AL, (...) de (...) de (20...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

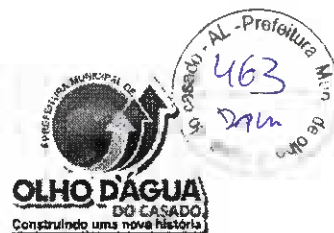
TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87;;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...)/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Município de Olho d'Água do Casado/AL					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	(...)	(...)	(...)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

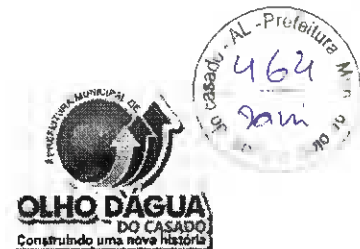
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (..por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:

Órgão: (...).

Unidade Orçamentária: (...).

Funcional Programática: (...).

Elemento de Despesa: (...).

Recurso: (...).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

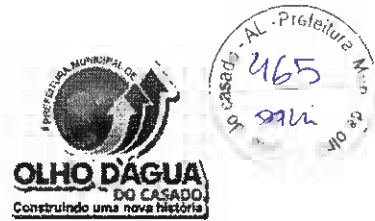
5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.



5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...), na Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

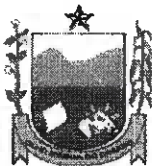
8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

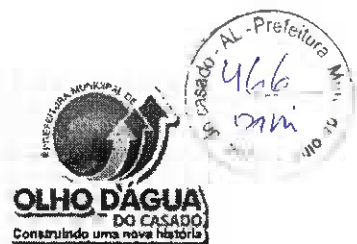
8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). Francisco Fernando dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 209.624.875-20, Portaria 112/2017, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

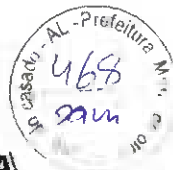
11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 11.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, (...) de (...) de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



(...razão social...)
(...representante...)
CONTRATADO



Francisco Fernando dos Santos
CPF N° 209.624.875-20
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF N°:

NOME:
CPF N°: